

RESOLUÇÃO N.º 6,

DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — A partir de 1.º de janeiro de 1952, data de início da segunda Legislatura desta Câmara, será paga a cada Vereador a remuneração mensal fixa de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), desde que haja comparecido a mais da metade do número das sessões que forem realizadas durante o mês.

§ único — Será ainda concedida a cada Vereador a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) por dia de comparecimento, seja qual fôr o número de sessões realizadas no mesmo dia.

Art. 2.º — Além da remuneração de Vereador, o Presidente da Câmara terá uma verba de representação igual à atribuída ao Prefeito.

Art. 3.º — Para o efeito das deduções previstas na presente resolução, são considerados ausentes os Vereadores que:

- a) — não tenham assinado a fôlha de presença da sessão respectiva;
- b) — tenham contribuído para a interrupção dos trabalhos, ausentes do Plenário, nas verificações de presença, ou prejudicando as deliberações da Ordem do Dia, em votações nominais e verificações de votação;
- c) — retenham em seu poder, nas Comissões, os processos que lhes forem distribuídos, além dos prazos regimentais, enquanto estiverem em infração.

§ 1.º — As ausências a que se refere a alínea "b" dêste artigo, serão anotadas na fôlha de presença da sessão própria.

§ 2.º — Na composição das fôlhas mensais de pagamento, será responsabilizado o funcionário que não observar as cominações previstas neste diploma.

§ 3.º — É imprescindível o referendo da Comissão de Finanças e Orçamento nas fôlhas mensais de pagamento.

Art. 4.º — Quando fôr paga ao Vereador a ajuda de custo permitida pelo art. 27 da Resolução n.º 9, de 1949, esta não poderá ultrapassar a importância referida no corpo do artigo 1.º.

Art. 5.º — As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 6.º — Esta resolução entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 3 de dezembro de 1951. — O Presidente, *André Nunes Júnior*. — O 1.º Secretário, *Francisco Assumpção Ladeira*.

Publica na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 3 de dezembro de 1951. — O Diretor Geral, *Elias Shammass*.